

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023, QUE TEM POR OBJETO À PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** de outro lado empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, sediada na Rua R 5, nº129, Compl Quadra: R-7, Lote: 07, Bairro SETOR OESTE na Cidade de GOIANIA/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no inciso I, II, IV do artigo 78 e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, decidem **RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados, em razão da necessidade de se proceder novo processo licitatório e/ou contratação da licitante que ficou como 2ª colocada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato derivado do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** – que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO

A referida licitação foi realizada sob a forma de menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa a fim de fornecer Materiais Elétricos para iluminação pública do Município. Todavia, reiteradamente a empresa vencedora não cumpriu com os prazos de entrega das matérias conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** em epígrafe. O atraso injustificado na entrega dos materiais vem prejudicando as atividades da Administração Pública deste município, e depois comprometendo as atividades de todas as Secretarias deste Município, uma vez que os matérias solicitados através de ordem de fornecimento enviado por e-mail no dia **08 de agosto de 2023**, solicitando a entrega dos materiais no prazo de até 24(vinte e quatro horas), não foram entregues. Ocorre que conforme e-mail enviado na data acima, após 06(seis) dias da solicitação do pedido, os materiais não foram entregues no município. Após esse prazo o Município enviou outro ofício **REITERANDO** o pedido através do e-mail enviado no dia **14 de agosto de 2023** referente ao pedido em epígrafe, informando que os materiais deveriam ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, no prazo de até 48(quarenta e oito horas). Entretanto até a presente data, passados **07 dias** da data segunda solicitação/pedido, a empresa não entregou os materiais solicitados, nem mesmo apresentou justificativas.

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público e para a manutenção das atividades da Administração pública Municipal, é declaração expressa da **RESCISÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, a partir de sua assinatura fica rescindido UNILATERALMETE o Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023** e de acordo com o objeto em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA

Referendado pelo que dispõe a Cláusula Sexta do contrato, revoga-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato decorrente do **Pregão Eletrônico 015/2023, Processo Administrativo nº 035/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no com fulcro no inciso I, II, IV do artigo 78 e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões oriundas deste Distrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presentetermo lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí – PI, 21 de agosto de 2023.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____